



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE



Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br

BIQUE PATRIA MEMOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20____	NATUREZA: Projeto de Lei Ordinária 57/2025
DATA: _____/_____/20____	AUTOR: Vereador Eber Machado
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO: "Institui no calendário oficial do Município de Rio Branco o "Julho Âmbar, mês de conscientização sobre o luto parental em Rio Branco, Acre, e dá outras providências."
AUTOR:	
ASSUNTO:	

ENCAMINHAMENTO

1º	4º
2º	5º
3º	6º



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

PROJETO DE LEI N. 57 /2025.

“Institui no calendário oficial do Município de Rio Branco o “Julho Âmbar”, mês de conscientização sobre o luto parental em Rio Branco, Acre, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio Branco o “Julho Âmbar”, mês dedicado à conscientização, apoio e visibilidade ao luto parental, com foco especial no luto materno e paterno decorrente da perda de filhos, por quaisquer causas.

Art. 2º O mês de julho passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município, com o objetivo de:

- I – Promover a conscientização da sociedade sobre o impacto do luto parental na saúde mental e emocional;
- II – Estimular o acolhimento e a escuta qualificada de mães e pais enlutados;
- III – Combater o tabu e o silenciamento social em torno da dor da perda de filhos;
- IV – Apoiar políticas públicas de assistência psicológica e social às famílias em luto;
- V – Iluminar prédios públicos com a cor âmbar, símbolo da memória e da esperança.

Art. 3º Durante o “Julho Âmbar”, o Poder Executivo, por meio de suas secretarias, poderá realizar:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

I – Campanhas de conscientização e empatia nas mídias locais e nas redes públicas de saúde, assistência e educação;

II – Seminários, rodas de conversa, oficinas e palestras com especialistas em saúde mental e luto;

III – Apoio institucional a grupos de ajuda mútua e instituições que atuam com famílias enlutadas;

IV – Criação de canais de escuta e acolhimento, presenciais ou remotos, voltados para o suporte ao luto parental.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas em parceria com universidades, entidades civis, coletivos, conselhos profissionais, igrejas e demais organizações da sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

O luto é uma resposta natural e profunda à perda de alguém significativo. Quando essa perda envolve um filho ou filha, os impactos emocionais, psíquicos e sociais são intensos e muitas vezes devastadores. O luto parental é um processo único e doloroso, que demanda tempo, apoio e sensibilidade.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o luto não amparado, ou seja, aquele que não é reconhecido socialmente ou acolhido com a devida atenção, pode evoluir para o chamado luto prolongado ou complicado, presente em cerca de 1 a cada 10 pessoas enlutadas. Esse tipo de luto aumenta consideravelmente os riscos de depressão, suicídio, abuso de substâncias, rupturas familiares e afastamento social.

A OMS também destaca que a falta de apoio adequado durante o luto pode impactar diretamente a saúde física e mental da pessoa, reduzindo sua capacidade funcional e aumentando os custos aos sistemas de saúde pública.

Na prática, isso se traduz em realidades como:

Pais que abandonam suas famílias, por não saberem lidar com a dor e não encontrarem acolhimento;

Mães que mergulham em sofrimento intenso e não conseguem mais seguir em frente;

Filhos que permanecem vivos, mas que são negligenciados emocionalmente, por pais incapacitados pelo luto;

Pessoas que, sem estrutura ou rede de apoio, perdem vínculos familiares, profissionais e sociais, indo parar em situação de rua.

Rua Hugo Carneiro - Bosque, Rio Branco - AC, 69908-250

gabinete.vereadorebermachado@gmail.com

Telefone: [\(68\) 3302-7200](tel:(68)3302-7200)

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

O Município de Rio Branco tem debatido, inclusive nesta Casa Legislativa, a crescente situação de pessoas em vulnerabilidade social, muitas das quais relatam rupturas familiares causadas por traumas emocionais não elaborados, como o luto por perdas trágicas.

A criação do “Julho Âmbar” é um gesto de humanização e compromisso com essa dor silenciosa. Mais do que uma data, é um convite à empatia, ao cuidado e à ação, reconhecendo que mães e pais enlutados precisam ser vistos, ouvidos e apoiados.

A cor âmbar foi escolhida por representar a memória, o amor eterno e a luz que permanece acesa mesmo diante da ausência física.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovar esta proposta que visa dar visibilidade à dor, mas também esperança àqueles que enfrentam o luto parental.

Sala das Sessões “Edmundo Pinto de Almeida Neto”,
23 de abril de 2025.

EBER SILVA
MACHADO:39082
130297

Assinado de forma digital
por EBER SILVA
MACHADO:39082130297
Dados: 2025.04.23 12:32:24
-03'00'

EBER MACHADO
VEREADOR

Movimento Democrático Brasileiro – MDB/AC

Rua Hugo Carneiro - Bosque, Rio Branco - AC, 69908-250

gabinete.vereadorebermachado@gmail.com

Telefone: [\(68\) 3302-7200](tel:(68)3302-7200)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 57/2025

AUTOR: Vereador Eber Machado

ASSUNTO: "Institui no calendário oficial do Município de Rio Branco o "Julho Âmbar, mês de conscientização sobre o luto parental em Rio Branco, Acre, e dá outras providências."

DESPACHO

Remetam-se os autos à Presidência para exame de admissibilidade.

Rio Branco/Acre, 12 de maio de 2025.

Josivaldo Josias de Sousa
Coordenador Técnico Legislativo
Portaria n° 19/2025